



Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 029/2026		Data de Abertura: 29/06/2026 às 08h30min Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br			
Objeto:					
Contratação de empresa para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, bem como fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jesuítas/PR.					
Valor Total Estimado:					
R\$ 2.956.984,9000 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).					
Registro de Preços?		Vistoria		Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM		NÃO SE EXIGE		ATA DE REGISTRO	ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
(POSSUI COTA EXCLUSIVA ME / EPP)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais que Regulamentaram a Lei de Licitações no âmbito do Município de Jesuítas.

O Presente processo reserva cotas específicas para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim entendidas pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.398.154/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, para atender a solicitação da secretaria objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para atendimento do Município de Jesuítas. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 003/2026.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

- 1.1** O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:
- 1.3.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00min do dia 29 de junho de 2026.
- 1.3.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min do dia 29 de junho de 2026.
- 1.3.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 08h30min do dia 29 de junho de 2026.
- 1.2** LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.
- 1.3** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.4** Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Jesuítas.
- 1.5** A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.
- 1.6** A presente licitação possui reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), de itens de participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte, assim entendidas àquelas enquadradas nas condições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO DO PREGÃO

- 2.1 O presente processo licitatório tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para atendimento do Município de Jesuítas.

3. TIPO DO PREGÃO

- 3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelas Secretarias:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0300	0303	10	301	0019	2.045	3.3.90.32	000	1447
0300	0303	10	301	0019	2.045	3.3.90.32	303	420

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

- 5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Jesuítas/Pr, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).





6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, TODAS as empresas, devidamente constituídas no território nacional e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

Fica reservada cota de 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Jesuítas/Pr ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.4. Para fins de verificação de atendimento à alínea “g” do item 7.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br)
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

(CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) No Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.5 No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.8 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

7.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.10 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços,





exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.Jesuítas.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **07 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário;

b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a





habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das 08:30 **horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A partir das 08:30 **horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, por comando do Pregoeiro.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,0001 (até quatro casas decimais)**.

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos





participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.18.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.19 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.23 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos,





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A Documentação de habilitação, será exigida somente do licitante vencedor (melhor classificado) de cada ITEM.

16.1.1. Encerrada a fase de disputa de lances, certificado as empresas melhores classificadas, terão estas, o prazo IMPRORROGAVEL de no máximo 02hrs, após a convocação do pregoeiro, para encaminhamento dos documentos solicitados neste edital, que deverá ocorrer única e exclusivamente via sistema eletrônico de licitação (Plataforma BNC).





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

16.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Após as consultas delineadas no item 16.2, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

16.4 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.6 Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.7 Documentação Técnica:

- a) A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato;





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

- b) Licença Sanitária Municipal, da empresa Licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação.
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital.
- d) A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais;
- e) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) - Portaria 344/98, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.
- g) Declaração e compromisso de que cumprirá com o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.
- h) Certificado de Registro dos medicamentos junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;
- i) Certificado de Registro dos materiais hospitalares (Itens 241, 242, e 245) junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

16.8 Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
 - a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
 - a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
 - a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhada de comprovante:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

b.1) Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b.2) Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.9 No caso de a empresa possuir a assinatura digital, não haverá necessidade de enviar a documentação original via correio, caso contrário a mesma deverá enviar os documentos originais em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão.

16.10 A participação nas condições previstas na alínea “b” do item 16.7, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

16.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.13 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.14 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.15 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.16 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.





16.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicação do preço unitário e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com quatro casas decimais (Ex.: R\$ 1,5000)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

17.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

17.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de quatro casas decimais**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

18. GARANTIA

18.1 - Os itens deverão ter garantia de acordo com informações do fabricante.





19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@Jesuítas.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.Jesuítas.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@Jesuítas.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **30 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

22.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do Município de JESUÍTAS/PR, no seguinte endereço: www.Jesuítas.pr.gov.br.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

26.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

PRAZO DO CONTRATO:

26.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

26.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado.

26.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

26.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

27. DA QUALIDADE DOS OBJETOS

27.1 Todos os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital e especificações. Caso





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

estejam irregulares ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente substituídos sob pena de aplicação de penalidades.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

28.1 O prazo de entrega dos produtos no máximo 15 (quize) dias úteis no Município de JESUÍTAS/PR, sem nenhum custo adicional.

28.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.3 Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser motivo para substituição do profissional responsável pela execução ou até a rescisão contratual.

28.4 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

29. PAGAMENTO

29.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2 O Município de JESUÍTAS/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 80.881.915/0001-92, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 Caberá à gestão do contrato ao Secretário solicitante, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.5 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

31.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de JESUÍTAS/Pr revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

31.3 O Município de JESUÍTAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentodas propostas ou para sua abertura.

31.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

31.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jesuítas: www.Jesuítas.pr.gov.br.

31.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Formosa do Oeste/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

31.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Leonel França, nº 369, Centro, Jesuítas/Pr.

31.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

31.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.16 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

32.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

32.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33. RELAÇÃO DE ANEXOS

33.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de contrato





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

34. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

34.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Jesuítas/Pr, no Departamento de Licitações e Compras.

Jesuítas, 12 de junho de 2026.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Jesuítas/Pr.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, bem como fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jesuítas/PR

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Jesuítas, possui aproximadamente 11 mil habitantes, sendo que destes inúmeros são usuários da rede municipal de saúde através do sistema único de saúde – SUS, o que justifica manter em suas unidades básicas de saúde e farmácias básicas, medicamentos para atendimento à população. A contratação pretendida visa garantir eficiência no atendimento à população e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A aquisição dos medicamentos permitirá manter estoque adequado para distribuição aos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

A aquisição anual possibilita melhor planejamento administrativo, maior economicidade e manutenção contínua dos estoques estratégicos da saúde municipal.

Para o item 241 e 242, da tabela descritiva do objeto onde foi indicada a marca a ser adquirida, não será admitida a cotação ou a aquisição de marca diversa, tampouco a troca de marca de tais itens, haja vista que os aparelhos que os pacientes receberam e possuem até hoje são da marca especificada. O aparelho e as tiras reagentes precisam ser da mesma marca, pois o aparelho não consegue realizar a leitura de tiras de marca diferente.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE 01
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	CÓD. SIST.	UNID MED	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	0267729	6122	COMPRIMIDO	60.000	0,1300	7.800,0000
2	DICLOFENACO, SAL SÓDICO DOSAGEM: 50MG	0271000	5270	COMPRIMIDO	80.000	0,1150	9.200,0000
3	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	0273710	5356	COMPRIMIDO	80000	0,1600	12.800,0000
4	MELOXICAM, DOSAGEM: 15MG	0273554	5324	COMPRIMIDO	80000	0,2150	17.200,0000
5	SIMETICONA, DOSAGEM: 75MG/ML	0412965	9847	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15 ML	5.000	3,3000	16.500,0000
6	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4MG/ML	0269956	5446	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL –	5.000	2,9500	14.750,0000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

				FRASCO 20 ML			
7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML	0270622	5450	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 20 ML	5.000	6,1000	30.500,0000
8	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	0267511	5225	COMPRIMIDO	10.000	0,1600	1.600,0000
9	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	0267778	5347	COMPRIMIDO	80.000	0,0900	7.200,0000
10	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	0267203	5272	COMPRIMIDO	80.000	0,1200	9.600,0000
11	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	0267712	5345	COMPRIMIDO	80.000	0,0900	7.200,0000
12	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	0269603	5242	COMPRIMIDO	20.000	0,1700	3.400,0000
13	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG	0268129	5499	COMPRIMIDO	40.000	0,4450	17.800,0000
14	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML GOTAS	0268130	5545	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 20 ML.	3000	8,1650	24.495,0000
15	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	0272839	5513	COMPRIMIDO	60.000	0,1410	8.460,0000
16	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	0268149	5514	COMPRIMIDO	60.000	0,2000	12.000,0000
17	IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	0267292	5498	COMPRIMIDO	30.000	0,2750	8.250,0000
18	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	0272365	5516	COMPRIMIDO	100.000	0,1800	18.000,0000
19	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	0272903	5480	COMPRIMIDO	80.000	0,1700	13.600,0000
20	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	0270119	5481	COMPRIMIDO	80.000	0,1000	8.000,0000
21	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	0267512	5473	COMPRIMIDO	80.000	0,0600	4.800,0000
22	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML INJETÁVEL	0271003	5423	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	1.600	1,1350	1.816,0000
23	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, ASSOCIADA AO ÁCIDO FÓLICO E VIT B12, CONCENTRAÇÃO:4 MG + 0,8 MG + 0,4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	0448587	6125	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	4.000	3,1100	12.440,0000
24	BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG +500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0270621	6812	SOLUÇÃO INJETÁVEL- 5 ML	3.000	0,1200	360,0000
25	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0267282	5429	SOLUÇÃO INJETÁVEL -1 ML	1.600	1,1150	1.784,0000
26	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	0270590	5417	SOLUÇÃO INJETÁVEL -1 ML	5.000	3,7250	18.625,0000
27	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG/ML,APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	267769	6127	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.000	1,7050	1.705,0000
28	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV	0448844	6126	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 100 MG	6.000	4,2000	25.200,0000
29	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL IM	0340105	5256	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	6.000	2,6000	15.600,0000
30	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML	0340167	6128	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.600	1,7050	2.728,0000
31	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML	0267194	6129	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.600	1,4000	2.240,0000
32	MORFINA,CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML,	0271386	6130	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	1000	3,0550	3.055,0000
33	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML	0267107	5534	SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 ML	160	2,7050	432,8000
34	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G EV	0442701	5418	PÓ P/ SOLUÇÃO	3.750	5,9000	22.125,0000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

				INJETÁVEL-1 G			
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP.	0363088	6131	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	10.000	1,6000	16.000,0000
36	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	0270219	5434	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 500 MG	3.000	5,9550	17.865,0000
37	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML	0269759	5433	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.600	1,4300	2.288,0000
38	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML	0268264	6132	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	1000	2,4700	2.470,0000
39	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML	0292399	5431	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	1000	1,9150	1.915,0000
40	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML	0271710	5413	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	200	2,3600	472,0000
41	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML	0268277	6133	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	1000	2,0200	2.020,0000
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML	0269958	5441	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	3.000	1,5600	4.680,0000
43	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	0267540	5438	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	1.000	0,5160	516,0000
44	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	0267541	5439	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	1.000	0,6200	620,0000
45	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	0267666	5432	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.500	0,9200	1.380,0000
46	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	0267162	5420	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	200	0,4100	82,0000
47	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	0267574	5421	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	200	0,5200	104,0000
48	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	0273167	7503	POMADA BISNAGA COM 15 G	4.000	4,2000	16.800,0000
49	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	0308736	6135	CREME BISNAGA COM 30 G	2.000	3,4000	6.800,0000
50	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	0272089	5470	CREME BISNAGA COM 30 G	4.000	8,0800	32.320,0000
51	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	0266788	5468	CREME BISNAGA COM 50 G	3.000	5,5350	16.605,0000
52	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	0298548	6136	POMADA BISNAGA COM 30 G	3.000	6,7300	20.190,0000
53	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML	0446264	5392	XAROPE 100 ML	3.000	3,8700	11.610,0000
54	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	0446263	5393	XAROPE 100 ML	3.000	4,1355	12.406,5000
55	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	0272602	5400	XAROPE 100 ML	3.000	6,0350	18.105,0000
56	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	0272603	5399	XAROPE 100 ML	3.000	6,0350	18.105,0000
57	ROSUVASTATINA 20 MG	282882	5367	COMPRIMIDO	6.000	0,4500	2.700,0000
58	TIVAGRELOR 90 MG	412833	6137	COMPRIMIDO	6.000	2,4900	14.940,0000
59	RIVAROXABANA 20 MG	412091	5365	COMPRIMIDO	6.000	2,9000	17.400,0000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

60	CINARIZINA 75 MG	267629	5261	COMPRIMIDO	20.000	0,2700	5.400,0000
61	RISPERIDONA FRASCO 1 MG/ML	284106	6138	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	1.250	18,0000	22.500,0000
62	LEVETIRACETAM 100mg/ml	352933	5530	XAROPE 100 ML	500	37,5000	18.750,0000
63	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML	268481	5535	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	100	2,2500	225,0000
64	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA	300725	6139	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	100	2,5950	259,5000
65	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	292382		SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	3.000	1,4550	4.365,0000
66	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	0327566		SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	1.000	3,8600	3.860,0000
67	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG/ML	270138		SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	3.000	2,0300	6.090,0000
68	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270		COMPRIMIDO	30.000	0,8500	25.500,0000
69	DEXAMETASONA ELIXIR	268243		XAROPE 100 ML	3.000	4,2000	12.600,0000
70	ACEBROFILINA 25 MG/ML	448838		XAROPE 100 ML	3.000	7,9000	23.700,0000
71	ACEBROFILINA 50 MG/ML	448839		XAROPE 100 ML	3.000	5,6400	16.920,0000
72	VENLAFAXINA 75 MG	272382	5524	COMPRIMIDO	20.000	0,8150	16.300,0000
73	VENLAFAXINA 150 MG	470429	5526	COMPRIMIDO	20.000	1,4000	28.000,0000
74	TRAZODONA 50	276948	5520	COMPRIMIDO	20.000	0,4200	8.400,0000
75	TRAZODONA 150	362260	5521	COMPRIMIDO	20.000	1,2200	24.400,0000
76	QUETIAPINA 25 MG	272831	5511	COMPRIMIDO	100.000	0,1900	19.000,0000
77	DULOXETINA 30 MG	302442	5276	COMPRIMIDO	40.000	0,8800	35.200,0000
78	DULOXETINA 60 MG	302443	5277	COMPRIMIDO	40.000	1,4050	56.200,0000
79	IVABRADINA 7,5 MG	400854	5309	COMPRIMIDO	5.000	2,2300	11.150,0000
80	TRIMETAZIDINA 35 MG	382197	5385	COMPRIMIDO	5.000	1,5000	7.500,0000
81	CARBAMAZEPINA LIQUIDO 20 MG/ML	272454	6813	XAROPE 100 ML	200	8,0300	1.606,0000
82	ARIPRIPAZOL 10 MG	364780	5229	COMPRIMIDO	20.000	0,2800	5.600,0000
83	METOPROLOL 50 MG	0276657	5328	COMPRIMIDO	80.000	0,4100	32.800,0000
84	PARACETAMOL GOTAS	0267777	5457	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML	5.000	2,5050	12.525,0000
85	AZITROMICINA 500 MG	0267140	5237	COMPRIMIDO	30.000	1,0850	32.550,0000
86	CICLOPENZAPRINA 10 MG	0282313	5258	COMPRIMIDO	40.000	0,2200	8.800,0000
87	APIXABANA 5 MG	0429846	6814	COMPRIMIDO	3.000	3,7250	11.175,0000
88	METILFENIDATO 10 MG	0272320	9186	COMPRIMIDO	50.000	0,4800	24.000,0000
89	ONDASETRONA 4 MG	0268506	6815	COMPRIMIDO	10.000	0,2800	2.800,0000
90	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	0272589	6819	COMPRIMIDO	10.000	0,9600	9.600,0000
91	BACLOFENO 10 MG	0271746	5239	COMPRIMIDO	20.000	0,1800	3.600,0000
92	DESVENLAFAXINA 50 MG	0395950	6817	COMPRIMIDO	20.000	1,5550	31.100,0000
93	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0267502	6818	COMPRIMIDO	80.000	0,2500	20.000,0000
94	SOLIFENACINA 10 MG	0406231	5380	COMPRIMIDO	2.000	1,5800	3.160,0000
95	ESPIRONALACTONA 25 MG	0267653	5283	COMPRIMIDO	50.000	0,2200	11.000,0000
96	LEVOTIROXINA 25 MG	0268124	5319	COMPRIMIDO	60.000	0,1150	6.900,0000
97	LEVOTIROXINA 50 MG	0268123	5318	COMPRIMIDO	60.000	0,1250	7.500,0000
98	LEVOTIROXINA 100 MG	0268125	5316	COMPRIMIDO	60.000	0,1250	7.500,0000
99	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0268370	5214	COMPRIMIDO	20.000	0,2650	5.300,0000
100	IBUPROFENO 600MG	0267676	5304	COMPRIMIDO	40.000	0,1800	7.200,0000
101	ACIDO FOLICO 5 MG	0267503	5217	COMPRIMIDO	10.000	0,2500	2.500,0000
102	AMOXICILINA 500MG	0271089	5226	COMPRIMIDO	30.000	0,3800	11.400,0000
103	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/125MG	0271217	6820	COMPRIMIDO	30.000	1,5350	46.050,0000
104	AMOXICILINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO	0271111	6821	SUSPENSÃO ORAL 150 ML	6.000	9,5000	57.000,0000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

105	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5 MG SUSPENÇÃO	0448841	6822	SUSPENÇÃO ORAL 75 ML	6.000	11,5000	69.000,0000
106	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENÇÃO	0314517	6823	SUSPENÇÃO ORAL 15 ML	6.000	12,4250	74.550,0000
107	CEFALEXINA 500MG	0267625	5254	COMPRIMIDO	40.000	1,8000	72.000,0000
108	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENÇÃO	0331555	5397	SUSPENÇÃO ORAL 100 ML	6.000	8,6450	51.870,0000
109	CIPROFLOXACINO 500MG	0267632	6824	COMPRIMIDO	15.000	0,2750	4.125,0000
110	BENZILPENICILINA 1.200000 UI INJETÁVEL	0270612	5416	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1.20000	5.000	7,9400	39.700,0000
111	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0342666	6825	COLÍRIO 5 ML	200	7,5750	1.515,0000
112	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0267717	6826	COMPRIMIDO	10.000	0,1600	1.600,0000
113	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/ ML	0345300	5464	CREME BISNAGA 50 G	1.500	9,2150	13.822,5000
114	NITROFURANTOINA 100 MG	0268273	5338	COMPRIMIDO	10.000	0,3530	3.530,0000
115	SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPINA 40MG+8 MG/ML	0308884	5407	SUSPENÇÃO ORAL 100 ML	500	4,2000	2.100,0000
116	SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPINA 400MG/ 80MG	0308882	5371	COMPRIMIDO	20.000	0,1800	3.600,0000
117	FLUCONAZOL 150MG	0267662	5293	COMPRIMIDO	10.000	0,5295	5.295,0000
118	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL	0268162	9187	CREME BISNAGA COM 80 G	3.000	7,1350	21.405,0000
119	MICONAZOL, 20 MG NITRATO CREME DERMATOLOGICO	0268268	9188	CREME BISNAGA COM 30 G	2.000	3,1800	6.360,0000
120	NISTATINA 100.000UI/4MG SUSPENÇÃO ORAL	0267378	5404	SUSPENÇÃO ORAL 50 ML	2.000	5,1700	10.340,0000
121	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG	0267645	5273	COMPRIMIDO	20.000	0,0800	1.600,0000
122	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0267646	5398	XAROPE 100 ML	2.500	2,8050	7.012,5000
123	LORATADINA 10MG	0273466	5322	COMPRIMIDO	30.000	0,1200	3.600,0000
124	LORATADINA 1MG/ML	0273467	5403	XAROPE 100 ML	3.000	3,4350	10.305,0000
125	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	0267768	5358	COMPRIMIDO	20.000	0,1900	3.800,0000
126	QUETIAPINA 100 MG	0272832	5512	COMPRIMIDO	80.000	0,3600	28.800,0000
127	IBUPROFENO 50MG/ML	0294643	9189	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML.	2.000	3,7150	7.430,0000
128	ALOPURINOL 300MG	0267509	5222	COMPRIMIDO	15.000	0,2100	3.150,0000
129	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO	04332571	6827	SUSPENÇÃO ORAL 100 ML	5.000	3,8550	19.275,0000
130	DOXAZOSINA 2 MG	0268493	5275	COMPRIMIDO	40.000	0,1650	6.600,0000
131	FINASTERIDA 5MG	0275963	5292	COMPRIMIDO	40.000	0,2350	9.400,0000
132	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	0267312	9288	COMPRIMIDO	10.000	0,1250	1.250,0000
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	0267311	5455	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML.	1.000	1,7550	1.755,0000
134	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	0267310	5436	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.000	0,5700	570,0000
135	PERMETRINA 10 MG/ML XAMPU	0312388	6828	XAMPU 100 ML	100	5,3400	534,0000
136	DEXAMETASONA 4MG	0269388	5269	COMPRIMIDO	2.000	0,1905	381,0000
137	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME	0267643	6829	CREME BISNAGA COM 10 G	6.000	1,7000	10.200,0000
138	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	0448595	6830	XAROPE 60 ML	4.000	4,8600	19.440,0000
139	PREDNISONA 5MG	0267741	5354	COMPRIMIDO	20.000	0,0800	1.600,0000
140	PREDNISONA 20MG	0267743	5353	COMPRIMIDO	20.000	0,1750	3.500,0000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

141	SINAVASTATINA 20 MG	0267747	5369	COMPRIMIDO	80.000	0,0850	6.800,0000
142	SINAVASTATINA 40MG	0267745	5370	COMPRIMIDO	80.000	0,1350	10.800,0000
143	GLICLAZIDA 30MG	0442754	5300	COMPRIMIDO	60.000	0,1800	10.800,0000
144	AMIODARONA 200MG	0267510	5228	COMPRIMIDO	20.000	0,3200	6.400,0000
145	LOSARTANA 50 MG	268856		COMPRIMIDO	100.000	0,0800	8.000,0000
146	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	267674		COMPRIMIDO	80.000	0,0600	4.800,0000
147	METFORMINA 850 MG	267691		COMPRIMIDO	80.000	0,1100	8.800,0000
148	METFOMINA 500 MG	267690		COMPRIMIDO	50.000	0,0900	4.500,0000
149	CAPTOPRIL 25 MG	267613		COMPRIMIDO	50.000	0,0450	2.250,0000
150	ATENOLOL 25 MG	267516		COMPRIMIDO	50.000	0,0800	4.000,0000
151	PROPANONOL 40 MG			COMPRIMIDO	50.000	0,0800	4.000,0000
152	SALBUTAMOL 100 MCG JATO/DOSE	294887		SUSPENSÃO AEROSSOL	3.000	14,9000	44.700,0000
153	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671		COMPRIMIDO	50.000	0,0520	2.600,0000
154	GLIMEPIRIDA 2 MG	273119		COMPRIMIDO	30.000	0,1250	3.750,0000
155	ANLIDIPINO 5 MG	0272434		COMPRIMIDO	50.000	0,0500	2.500,0000
156	TADALAFILA 5MG	0412833	5381	COMPRIMIDO	5.000	0,2900	1.450,0000
157	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML INJETÁVEL	0274989	6831	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	4.000	12,3200	49.280,0000
158	SOLIFENACINA 10MG	0406231	6845	COMPRIMIDO	5.000	1,4500	7.250,0000
159	ATENOLOL 50MG	0267517	6845	COMPRIMIDO	30.000	0,0900	2.700,0000
160	CARVEDILOL 3,125 MG	0267566	5234	COMPRIMIDO	30.000	0,0800	2.400,0000
161	CARVEDILOL 6,25 MG	0267565	5250	COMPRIMIDO	50.000	0,1100	5.500,0000
162	CARVEDILOL 12,5 MG	0267564	5251	COMPRIMIDO	50.000	0,1400	7.000,0000
163	CARVEDILOL 25 MG	0267567	5252	COMPRIMIDO	50.000	0,1800	9.000,0000
164	DIGOXINA 0,25MG	0267647	5253	COMPRIMIDO	10.000	0,1650	1.650,0000
165	ENALAPRIL 20MG	0267652	5271	COMPRIMIDO	50.000	0,0700	3.500,0000
166	ENALAPRIL 10 MG	267651	5281	COMPRIMIDO	50.000	0,0600	3.000,0000
167	METILDOPA 250MG	0267689	5326	COMPRIMIDO	40.000	0,4000	16.000,0000
168	NIFEDIPINO 20MG	0267729	5335	COMPRIMIDO	50.000	0,1400	7.000,0000
169	PROPATILNIDRATO 10MG	0273135	5355	COMPRIMIDO	2.000	0,4000	800,0000
170	FUROSEMIDA 40MG	0267663	5294	COMPRIMIDO	80.000	0,0800	6.400,0000
171	ESPIRONOLACTONA 25MG	0267653	6847	COMPRIMIDO	50.000	0,1700	8.500,0000
172	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	0269462	5219	COMPRIMIDO	10.000	0,2400	2.400,0000
173	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG	0270895	6832	COMPRIMIDO	20.000	0,1250	2.500,0000
174	CÁLCIO+VIT D 1500 MG + 400 ui	0327766	6833	COMPRIMIDO	20.000	0,2900	5.800,0000
175	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	0268390	6834	SAIS	10.000	0,7800	7.800,0000
176	SULFATO FERROSO 40MG	0292344	5372	COMPRIMIDO	10.000	0,0800	800,0000
177	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	0397280	6835	XAROPE 100 ML	1.000	5,5000	5.500,0000
178	ÁCIDO VALPROICO 250MG	0407033	6836	COMPRIMIDO	20.000	0,4100	8.200,0000
179	ÁCIDO VALPROICO 500MG	0400436	6837	COMPRIMIDO	20.000	1,3100	26.200,0000
180	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SUSPENÇÃO	0328532	6838	XAROPE 100 ML	3.000	5,6400	16.920,0000
181	BIPERIDENO 2MG	0270140	5474	COMPRIMIDO	40.000	0,2250	9.000,0000
182	CARBAMAZEPINA 200MG	0267618	5478	COMPRIMIDO	50.000	0,1865	9.325,0000
183	AZATIOPRINA 50 MG	268083	6839	COMPRIMIDO	3.000	0,2800	840,0000
184	BUSESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	0452913	5245	SPRAY NASAL	1.000	25,7850	25.785,0000
185	BUSESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	0452914	5247	SPRAY NASAL	1.000	32,8200	32.820,0000
186	FLUOXETINA 20 MG	0273009	5495	COMPRIMIDO	60.000	0,1000	6.000,0000
187	CLOMIPRAMINA 25 MG	0267522	5482	COMPRIMIDO	20.000	0,2800	5.600,0000
188	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML	0270120	5542	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML.	2.000	3,9250	7.850,0000
189	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETÁVEL	0292194	6840	AMPOLA	1.000	4,6600	4.660,0000
190	HEPARINA SÓDICA 5.000 ui/0,25 ML	0272796	6841	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25 ML	500	5,5700	2.785,0000
191	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	0273395	5306	COMPRIMIDO	1.000	0,2450	245,0000
192	ISOSSORBIDA 20 MG	0273397	5307	COMPRIMIDO	1.000	0,1850	185,0000
193	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	383750	5410	XAROPE 100 ML	5.000	9,8000	49.000,0000
194	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	0270126	5314	COMPRIMIDO	50.000	0,2800	14.000,0000
195	NORTRIPTILINA 25 MG	0271606	5504	COMPRIMIDO	30.000	0,2700	8.100,0000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

196	TOPIRAMATO 25 MG	0272849	5517	COMPRIMIDO	10.000	0,3300	3.300,0000
197	TOPIRAMATO 50 MG	0272850	5518	COMPRIMIDO	10.000	0,3200	3.200,0000
198	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL	0292427	5422	SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5 ML	2.000	0,6100	1.220,0000
199	FENOBARBITAL 100 MG	0267660	7511	COMPRIMIDO	40.000	0,2250	9.000,0000
200	CLORPROMAZINA 100 MG	0267638	7512	COMPRIMIDO	40.000	0,2750	11.000,0000
201	CLORPROMAZINA 25 MG	0267635	7516	COMPRIMIDO	10.000	0,2750	2.750,0000
202	DIAZEPAM 5 MG	0267195	7513	COMPRIMIDO	30.000	0,1600	4.800,0000
203	FENITOINA 100 MG	0267657	7514	COMPRIMIDO	30.000	0,2200	6.600,0000
204	EZETIMIBA 10 MG	0285686	7515	COMPRIMIDO	3.000	0,6000	1.800,0000
205	NEBIVOLOL 5 MG	0396702	7517	COMPRIMIDO	3.000	0,9400	2.820,0000
206	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	0362718	7518	COMPRIMIDO	3.000	0,4500	1.350,0000
207	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	0362721	7519	COMPRIMIDO	3.000	0,4500	1.350,0000
208	ACICLOVIR 50 MG/G	0268375	7520	CREME BISNAGA COM 10 G	2.000	5,4500	10.900,0000
209	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO	0607946	7521	GEL BISNAGA COM 30 G	100	5,9550	595,5000
210	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 40 MG / ML	0355786	7522	XAROPE 100 ML	3.000	7,2100	21.630,0000
211	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO 20 MG/ ML	0270558	7523	XAROPE 100 ML	3.000	6,9000	20.700,0000
212	CETOCONAZOL 200 MG	0267151	7524	COMPRIMIDO	10.000	0,4200	4.200,0000
213	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	0273818	7525	COMPRIMIDO	60.000	0,5245	31.470,0000
214	PROGESTERONA 200 MG	0273952	7526	COMPRIMIDO/ ÓVULO	1.000	2,4200	2.420,0000
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	0291770	9191	COMPRIMIDO	20.000	0,1950	3.900,0000
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	0291771	9192	COMPRIMIDO	20.000	0,4500	9.000,0000
217	TOBRAMICINA COLÍRIO 3 MG/ ML	0271581	9193	COLÍRIO 5 ML	1.000	7,4600	7.460,0000
218	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	0270907	5348	COMPRIMIDO	30.000	1,2400	37.200,0000
219	TRAMADOL 50 MG	0268534	9194	COMPRIMIDO	50.000	0,3000	15.000,0000
220	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP.	0272093	9195	COMPRIMIDO	20.000	0,0900	1.800,0000
221	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML	0270229	9196	SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	500	12,9000	6.450,0000
222	Saccharomyces Boulardii – 17 200 MG	449023	9197	COMPRIMIDO	10.000	0,2700	2.700,0000
223	Saccharomyces Boulardii – 17 200 MG PÓ	485304	9198	PÓ - ENVELOPE	10.000	1,3400	13.400,0000
224	Carbonato de lítio 300 mg	0267621	6479	COMPRIMIDO	30.000	0,2610	7.830,0000
225	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g	270495	9200	POMADA BISNAGA COM 30 G	500	12,6890	6.344,5000
226	BUPROPIONA 150 MG	0268994	9201	COMPRIMIDO	2.000	1,4500	2.900,0000
227	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	0432908	9202	COMPRIMIDO	5.000	2,5900	12.950,0000
228	Aripiprazol 20 mg/ml	476830	9203	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	100	155,3000	15.530,0000
229	Alogliptina 25 MG + cloridrato de pioglitazona 30 MG	445954	9205	COMPRIMIDO	5.000	3,7500 33,06 mg**	18.750,0000
230	DOMPERIDONA 10 MG	269962		COMPRIMIDO	5.000	0,1800	900,0000
231	ESOMEPRAZOL 40 MG	274187	5279	COMPRIMIDO	2.000	0,1100	220,0000
232	PANTOPRAZOL 40 MG	267892	5350	COMPRIMIDO	5.000	0,2200	1.100,0000
233	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG		9208	COMPRIMIDO	1.000	2,9000	2.900,0000
234	FLUOXETINA 20MG/ML			SUSPENSÃO ORAL 20 ML	100	18,6400	1.864,0000
235	Dimesilato de lisdexanfetamina 40mg/ml			SUSPENSÃO ORAL 50 ML	100	8,4600	846,0000
236	Montelucaste de sódio 10 mg	276271		COMPRIMIDO	1.000	0,2700	270,0000
237	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	394656		COMPRIMIDO	1.000	0,2800	280,0000
238	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4 ML			SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,4ML	3.000	12,6192	37.857,6000
239	PREGABALINA 75 MG			COMPRIMIDO	10.000	0,2700	2.700,0000
240	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	268255		SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	500	0,4950	247,5000





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

241	Tiras reagentes para medição de glicose (HGT), compatíveis com o aparelho OkMeter – Modelo Mark II, acondicionadas em potes contendo obrigatoriamente 50 (cinquenta) tiras por pote, conforme padrão do fabricante		7537	POTES	1.250	18,5000	23.125,0000
242	MEDIDOR DE GLICOSE. Tempo para Resultado do teste: 5 segundos. Intervalo de Medição: 20-600 mg/dL. Capacidade de Memória: 1.000 resultados de teste com hora e data. Desligamento: Automático em 3 minutos. Fonte de Energia: 2 pilhas modelo AAA. Visor: LCD. Dimensões: 99x62x20mm. Peso Aproximado: 56g. Médias de Resultados de Teste: últimos 7, 14, 21 e 28 dias. Volume de amostra de sangue necessário para o teste: 0.7 µL (sete décimos de microlitro). Tipo de Amostra: capilar/venosa/arterial. Conteúdo da embalagem: 1 medidor de glicemia, 1 porta aparelho, 2 pilhas modelo AAA, manual de instruções (Não acompanha as tiras) OBS: Marca: OkMeter. Modelo: Mark II		7538	APARELHO	1.000	42,0000	42.000,0000
Valor total R\$ 2.753.734,90							

LOTE 02-AMPLA PARTICIPAÇÃO

243	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G EV	0442701	5418	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-1 G	11.250	5,9000	66.375,0000
244	RISPERIDONA FRASCO 1 MG/ML	284106	6138	GOTAS SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30 ML.	3.750	18,0000	67.500,0000
245	Tiras reagentes para medição de glicose (HGT), compatíveis com o aparelho OkMeter – Modelo Mark II, acondicionadas em potes contendo obrigatoriamente 50 (cinquenta) tiras por pote, conforme padrão do fabricante		7537	POTES	3.750	18,5000	69.375,0000
Valor total R\$ 203.250,00							

- A presente licitação poderá atingir o valor máximo de R\$ 2.956.984,90 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EM GERAL

4.1. DO MEDICAMENTO NOVO:

4.1.1. Não será aceito medicamento que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo.

O medicamento deverá ser entregue no centro de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

4.2. DOS DEFEITOS:

4.2.1. Será impugnado o medicamento que apresente, por ocasião, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I – Ineficiência ou ineficácia a que se destina o medicamento;

II – Apresente danos como manchas, alterações de cor ou resultado contrário ao estabelecido;





III – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte ou por movimentação manual, dentre outras situações similares.

IV – Não apresente a composição impressa na embalagem de produtos químicos.

V – O medicamento que apresentar divergência para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta recusado.

4.3. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

4.3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

4.4. DAS ROTULAGENS:

4.4.1. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem; Ou seja: identificação do fabricante; instruções de uso; número de lote; data de fabricação e validade, telefone para contato com serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); nos termos que preceitua os artigos 12, 13, 17 a 27 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4.2. Todos os medicamentos deverão apresentar em suas respectivas caixas o número de registro no Ministério da Saúde.

4.4.3. Caso haja necessidade, a qualquer tempo, esta municipalidade poderá solicitar a cópia do Laudo Analítico de determinados lotes de medicamentos entregues, mesmo após término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer em até 72 horas a contar do recebimento da solicitação.

4.4.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.4.5. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente. O produto a ser entregue deverá apresentar validade determinada em cada item no ato da entrega.

4.4.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.7. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

4.4.8. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.





4.4.9. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4.10. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.11. Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

4.4.12. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem secundária, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária, a fim de facilitar a distribuição às Unidades de Saúde e evitar contaminação.

4.4.13. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto.

4.4.14. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.4.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste edital para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas.

4.4.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

4.5.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jesuítas/PR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jesuítas/PR, no tocante a execução do objeto desta licitação, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

4.5.3. A falta de quaisquer dos (ferramenta/objeto/material) cujo fornecimento incumbe ao detentor da Ata, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.4.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Jesuítas/PR;

4.4.6. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as





medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.4.7. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de Jesuítas/PR, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma imediatamente, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

4.4.8. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jesuítas/PR, de acordo com a especificação do edital E Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

4.6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

4.6.1. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

4.6.2. Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na ANVISA.

4.6.3. É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de mais produtos de que trata a Lei 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.

4.7. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS:

4.7.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), subordinada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), (www.anvisa.gov.br) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil. A CMED foi instituída pela Lei Federal nº 10.742/2003, que prevê em seu artigo 5º:

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

4.7.2. Estabelece que o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento para o setor público. Além disso, para determinados medicamentos constantes de uma lista expedida pela CMED, quando se tratar de compra governamental ou aquisição de qualquer medicamento pelo poder público por força de decisão judicial, os distribuidores devem aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), a fim de estabelecer percentual de desconto mínimo legalmente imposto.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

4.7.3. O CAP é, portanto, um percentual de desconto incidente sobre o Preço de Fábrica (PF) dos medicamentos contidos em uma lista, do qual resulta o chamado Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) que é o valor teto divulgado pela CMED para compras governamentais daqueles medicamentos da lista. Em suma, $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

4.7.4. Conforme informações constantes do portal da ANVISA na internet, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/compras-publicas>.

(...) “atualmente fazem parte da lista de produtos sujeitos ao desconto medicamentos constantes do ‘Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica’ (de alto custo ou para uso continuado)” e, também, as compras “de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.”

4.7.5. Em síntese: para a venda de medicamentos para os órgãos públicos é, em regra, aplicável como teto o Preço de Fábrica (PF) e, sendo esse medicamento integrante da lista do CAP, o valor máximo será o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

- Preços máximos de Medicamentos Por Princípio Ativo, para Compras Públicas destacando o Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)	Subordinada à ANVISA tem competência para promover a regulação econômica do mercado de medicamentos.
Preço de Fábrica (PF)	Preço teto para laboratórios e distribuidoras venderem os medicamentos para os setores público e privado.
Coefficiente de Adequação de Preços – CAP	Percentual de desconto mínimo incidente sobre o preço de fábrica (PF) aplicável em compras públicas dos medicamentos constantes de lista da ANVISA-CMED e compras efetuadas por determinação judicial.
Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	Preço teto a ser praticado para o setor público para os medicamentos da lista do CAP.

4.8. DA DESONERAÇÃO DO ICMS:

4.8.1. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ é o colegiado formado pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, cujas reuniões são presididas pelo Ministro de Estado da Fazenda, competindo-lhe, precipuamente, celebrar convênios para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais e financeiros relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – o ICMS

4.8.2. Dentre os acordos pactuados no âmbito do colegiado, o Convênio ICMS nº 87/2002, em sua cláusula primeira, dispõe que:

Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

4.8.3. Sendo assim, para determinados medicamentos, além do desconto CAP (se incidente), há a desoneração do ICMS aplicável àqueles produtos constantes do anexo único do convênio.

4.8.4. Dessa forma, o referido Convênio assevera que o valor correspondente à isenção do ICMS deve ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais. (Acórdão 860/2015-TCU Plenário, Ministro Relator Augusto Nardes).

4.8.5. Aplicação do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária, tais quais, citando-se como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço de Fábrica e o Preço Máximo, devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão 8.518/2017 TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Múcio Monteiro; Acórdão 1.140/2012-TCU Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 1.574/2013-TCU-2ª Câmara, Ministra Relatora Ana Arraes/; Acórdão 9.790/2011-TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Jorge).

4.8.6. Evitando-se, gerar uma significativa desigualdade entre as empresas licitantes, quando da apresentação das propostas, uma vez que alguns licitantes, em razão da ausência de menção expressa quanto à desoneração, podem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, enquanto outros podem apresentar a proposta desonerada desse tributo.

4.8.7. Evitando-se, obtenção de proposta menos vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, dano ao erário, tendo em vista que a empresa que apresentar sua proposta desonerada pode sagrar-se vencedora do certame, por ofertar, a princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade, após a desoneração tributária do valor cotado pela outra empresa.

4.8.8. Portanto, as propostas deverão ser apresentadas já com a desoneração do ICMS prevista no referido convênio. O valor correspondente ao percentual do ICMS deverá ser deduzido do preço do medicamento, devendo o fornecedor demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais da operação comercial.

4.9. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PRÉVIAS:

4.9.1. A entrega das amostras poderá ser exigida apenas dos vencedores da licitação.

4.10. DA RASTEABILIDADE DOS MEDICAMENTOS COMPRADOS ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS:

4.10.1. Gestores públicos e empresas precisam comprovar a efetiva entrega dos medicamentos comprados, sob pena de responsabilidade solidária. Segundo os artigos 8º e 9º da Portaria nº 802/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS), as empresas detentoras de registro de produtos deverão informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes. Além disso, deverão manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário.

4.10.2. Já o inciso I do artigo 1º da RDC ANVISA 320/2002, dispõe que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos só devem realizar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes.





4.11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Prazo de validade dos medicamentos O percentual de, no mínimo, 75% da validade do medicamento na data da entrega do produto.

Prazo de entrega 10 (dez) dias úteis.

4.12. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS:

4.12.1. A Contratada, no ato de entrega, deverá dar garantia dos medicamentos fornecidos.

4.12.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

4.12.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas.

4.12.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o medicamento por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, imediatamente, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

5.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

5.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.





- 5.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 5.10. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo, se for o caso.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços (fabricação, se for o caso), como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.





- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços / Contrato ao Secretária Municipal de Planejamento, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços / Contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços / Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato, que serão designados por cada Secretaria Municipal Requisitante:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços / Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços / Contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços / Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento;
- VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato ao gestor do contrato;
- IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

7.6. Por força do contido na Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Ata de Registro de Preços / Contrato com os esclarecimentos julgados necessários.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

8.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

8.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

8.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

8.7 Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

8.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços (fabricação, se for o caso), como exige a Lei nº 9.985/00.

8.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

8.12 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8.13 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

8.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

8.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

8.16 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.17 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

8.17.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

8.17.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

8.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato ao Secretária Municipal de Planejamento, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato:

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

Por força do contido na Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Padre Leonel França, inscrita no CNPJ/MF n° 77.398.154/0001-08, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. n° 5.855.811-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 801.083.009-78, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente **Contratação de empresa para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, bem como fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jesuítas/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços registrados seguirão a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 – Não haverá acréscimo de quantitativo em atas de registro de preços.

2.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

2.5 - Financeiro: **Tesouro Municipal;**

2.6 - Orçamentário:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0300	0303	10	301	0019	2.045	3.3.90.32	000	1447
0300	0303	10	301	0019	2.045	3.3.90.32	303	420

2.7 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea "a", Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.8 – Durante a execução do presente instrumento, os valores não sofrerão reajuste, há que se salvar o art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, que permite a alteração dos contratos administrativos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinária e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal.

2.8.1 – A Fornecedora está ciente que o Município não possui espaço físico para guardar grande quantidade do objeto e que o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços serão feitos de forma parcelada, de acordo com a demanda, podendo, portanto, ocorrer diversas entregas fracionadas em um mesmo mês, sendo que todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado (mão de obra, frete, transportadora, abastecimento de veículos, carregamento, descarregamento, etc.) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora.

2.8.2 – A Fornecedora está ciente que o preço ofertado inclui, não só o fornecimento do item e/ou a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para a execução do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços.

2.8.3 – A Fornecedora está ciente que os preços do objeto podem se sujeitar às variações corriqueiras do valor do dólar americano, bem como que a aquisição dos itens junto a fornecedores situados no exterior, mediante pagamento em moeda estrangeira, sujeita-se naturalmente à variação cambial, razão pela qual, executadas situações excepcionais, o aumento da cotação do preço do dólar foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível do valor da moeda norte americana.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo para entrega deverá ser 15 (quinze) dias úteis, não podendo ultrapassar o prazo a partir do envio da AF, no local de entrega indicado nas observações da AF, que poderá ser:

3.2 - Independente da aceitação a fornecedora, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades da administração.





3.3 - Os itens serão fornecidos durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, limitado à 02 (dois) anos.

3.4 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo XII deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato administrativo.

3.5 – A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços, mediante a conferência das requisições de materiais emitidas pela Secretaria de Saúde e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora, junto ao Banco do Brasil.

4.2 - O valor de cada parcela corresponderá ao quantitativo dos itens e/ou serviços efetivamente fornecidos e/ou prestados durante o período correspondente.

4.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente e conforme decreto municipal N° 117/2023.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços / Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as quantidades de serviços executados no mês, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo que a prefeitura após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor rodoviário terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A, na agência de livre escolha do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ____ de ____ de 2026 a ____ de ____ de 20__ e

5.2. A presente ata poderá ser prorrogada à critério da Administração Pública, limitado à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações previstas nesta Ata;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 029/2026, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Entregar os materiais possuindo no mínimo 75% do seu prazo de validade, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, não devendo a validade ser inferior a 12 (doze) meses;
- i) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





j) Substituir e/ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.1 – Pela administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração.

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei 14.133/21;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços.

e) não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.1.2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

b) No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.





7.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e na Ata de Registro de Preços / Contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Jesuítas, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata firmada.

8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei 14.133/21, atendidas as formalidades legais.

8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Jesuítas.

8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;





I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata de registro de preço financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 029/2026, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução desta Ata deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município Jesuítas, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

10.3 -Durante o período de vigência desta ata de registro de preços, a Fornecedora poderá ser convidada a firmar termo de Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência não estará vinculada ao prazo de validade da ata do qual se originou. Neste caso, deverão ser observadas todas as condições de contratação estabelecidas nesta ata e no edital do certame.





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuítas- PR, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO Nº 057/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Jesuítas, Estado do Paraná, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
 - c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
 - f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - g) Pela presente, declaramos, nos termos da Lei 14.133/21, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº.../2025.
 - h) Declaração e compromisso de que cumprirá com o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.
 - i) sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **OBS:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.
1. **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 2. **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos)





ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Jesuítas/Pr.

Sr. Pregoeiro,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO Nº 057/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, bem como fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jesuítas/PR.**

1.1

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes do fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços.

2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:.....(local),(data)

Assinatura do representante legal





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edicarlos Grizotto brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entregar **Contratação de empresa para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, bem como fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jesuítas/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL

2.2 – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

2.3 - A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.

2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

2.5 - Financeiro: **Tesouro Municipal;**

2.6 - Orçamentário:





Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná

2.7 Para fazer frente á aquisição em tela, verificando junto ao Departamento Contábil, verificou-se a existência de dotação orçamentaria para referida despesas, conforme abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0300	0303	10	301	0019	2.045	3.3.90.32	000	1447
0300	0303	10	301	0019	2.045	3.3.90.32	303	420

2.8. Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias;

2.9. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.10. A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O prazo para entrega deverá ser 15 (quinze) dias úteis, não podendo ultrapassar o prazo a partir do envio da AF, no local de entrega indicado nas observações da AF, que poderá ser:

3.2 - Independente da aceitação a fornecedora, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades da administração.

3.3 - Os itens serão fornecidos durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, limitado à 02 (dois) anos.

3.4 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo XII deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato administrativo.

3.5 – A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).





CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.2 - A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Município.

4.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens e/ou serviços, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

4.10 - O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE JESUITAS**, constando o CNPJ sob n.º “**77.398.154/0001-08**”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei n 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada ao interesse público e à manutenção das condições contratuais originais, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa.

5.2. A Lei nº 14.133/2021 apresenta que, no caso de reajuste de preços, este poderá ser concedido após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

apresentação da proposta, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste deverá observar o índice IPCA aplicado nos últimos doze meses de execução de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar o presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

6.2 – Compete à contratada:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 029/2026, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Substituir/refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens/serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade, que não tenham seguido as especificações do instrumento convocatório, ou ainda mal executados, sem ônus para o Município;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.
- e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de





Governo Municipal de Jesuítas Estado do Paraná

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratante multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da contratante e inexecução do ajuste.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de JESUITAS, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas da Lei n.º 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas da Lei 14.133/21, atendidas as formalidades legais.

8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de JESUITAS.

8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 029/2026 bem como deve ser cumprido o constante no processo.

10.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jesuítas, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

10.3 – O presente contrato rege-se pelas disposições, Lei Federal 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuítas-PR, ____ de ____ de 2026.

Assinaturas: _____

Representante Legal da Licitante _____ Prefeito Municipal





**Governo Municipal de Jesuítas
Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026**

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 29/06/2026 às 08h30min, no endereço eletrônico abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, bem como fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jesuítas/PR**, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais, consoante a especificação completa em edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00 do dia 29 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 08h30min do dia 29 de junho de 2026.

Retirada do edital: diretamente do site <https://bnc.org.br/>, ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuítas.pr.gov.br – LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 – 44-3199-9158 – 44-3199-9159 ou no e-mail licitação@jesuítas.pr.gov.br.

Jesuítas, 12 de Junho de 2026.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

